

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual
Contrato nº 005/2019– 2º TERMO ADITIVO

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhora Assessora,

O Contrato nº. 005/2019 tem como objeto a prestação de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**. Portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas.

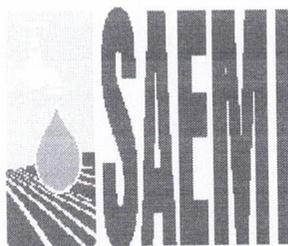
Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até **12/06/2021**, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do contrato e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, será aplicado ao valor mensal do contrato original de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Em consulta à CONTRATADA, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços. Com a prorrogação do CONTRATO sem acréscimo mantendo o valor de R\$1,80 nas faturas.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadaptações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas;
- b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores atendendo futuras reclamações dos consumidores sobre locais de pagamentos e mantendo este serviço agiliza para o SAEMI para que possa realizar as cobranças das faturas de água e esgoto e demais serviços em dia;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e têm produzido os efeitos desejados melhorando a arrecadação do SAEMI;
- d) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada em encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL

D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II

Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

SAEMI
Fls. 02
Ass.

e) **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, no nosso caso, têm natureza contínua, dada a necessidade permanente do recebimento das faturas;

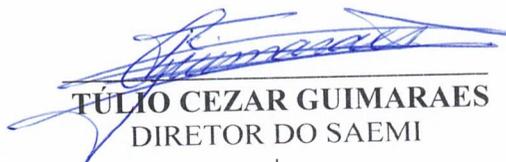
d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da consultoria e assessoria podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão e do SEGUNDO termo aditivo tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

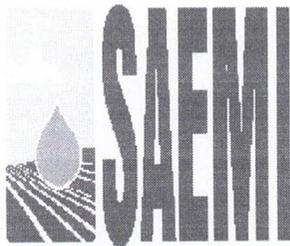
Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente

Mirassol D'Oeste, 01 de junho de 2021.


TÚLIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 005/2019**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - SAEMI

Contrato nº 005/2019 – 2º TERMO ADITIVO

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Objeto: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Considerando a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** a o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Mirassol D'Oeste, 01 de junho de 2021.

TULLIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167

Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.

CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2001

Fls. 04
Ass.
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI.

Dispensa-se o relatório, passa-se à análise jurídica.

Insta salientar, que o contrato nº 005/2019- 2º Termo Aditivo tem como objeto a prestação de Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI; portanto, indispensável a manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, evitando inadequações que poderiam gerar custos para a contratante e transtorno para os consumidores na quitação das suas faturas.

Na mesta testeilha, restou informado que o contrato tem seu prazo de validade até 12/06/2021, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses para o exercício de 2021, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Neste horizonte, cumpre enfocar que esta assessoria presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Diretoria desta autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Assim, no que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, como disciplinado pela inteligência do artigo 57 da lei em destaque.

A celebração do referido Termo Aditivo com a contratada, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, bem como o aproveitamento do preço licitado. Ademais, a dilatação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. Outrossim, no que se refere a disponibilidade Orçamentária, esta já fora devidamente mencionada pelo departamento de contabilidade.

Tem-se como sendo conveniente registrar ainda que a pretensão da Administração



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI
Rua: Ricardo Druzian Galo nº 167
Bairro: Mirassol II - Mirassol D'Oeste - MT.
CEP - 78.280-000 - C.N.P.J. - 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005.

SAEMI
Fis. 05
Ass. [assinatura]

é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor. No que tange ao aspecto jurídico e formal do objeto em questão, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Neste prisma, resguardado o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, o ato está apto para prosseguimento e produção de seus efeitos.

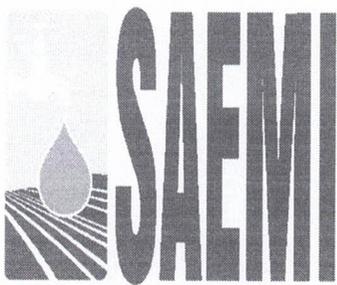
É, sem delongas, como opino.

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de junho de 2021.

Jean Dias Ferreira - OAB/MT 25.088

Assessor Jurídico

Portaria nº 267 de maio de 2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste –
SAEMI.

Rua: Ricardo Druzian Galo 161

Bairro: Mirassol II

Mirassol D'Oeste – MT.

CEP – 78.280-000 – C.N.P.J. – 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº 045 de 07 de
Dezembro de 2005.



PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 046 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** da unidade Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

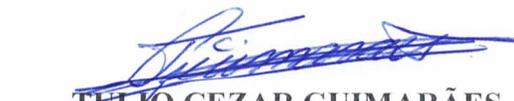
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do **2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019** com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.


TULIO CEZAR GUIMARÃES
DIRETOR DO SAEMI

062.20; HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.994.852/0001-93 COM VALOR TOTAL DE R\$ 105.634,15; CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 17.059.112/0001-10 COM VALOR TOTAL DE R\$ 118,00; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 22.803.038/0001-35 COM VALOR TOTAL DE R\$ 182.754,14; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 19.391.064/0001-99 COM VALOR TOTAL DE R\$ 145.623,39; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00 COM VALOR TOTAL DE R\$ 312.248,05; S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI - CNPJ: 30.888.187/0001-72 COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.397,00; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48 COM VALOR TOTAL DE R\$ 31.291,50; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ: 21.504.525/0001-34 COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.391,50; FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58 COM VALOR TOTAL DE R\$ 14.094,70; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI-ME - CNPJ: 27.718.661/0001-03 COM VALOR TOTAL DE R\$ 13.195,00; C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 26.457.348/0001-04 COM VALOR TOTAL DE R\$ 49.810,30; JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.027.398/0001-71 COM VALOR TOTAL DE R\$ 45.294,46; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - CNPJ: 78.688.660/0001-02 COM VALOR TOTAL DE R\$ 442.395,20; MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 14.234.142/0001-28 COM VALOR TOTAL DE R\$ 52.845,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 18.258.209/0001-15 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.896,00; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 12.095.582/0001-16 COM VALOR TOTAL DE R\$ 16.828,60; FARMACIA BOM PREÇO LTDA - CNPJ: 11.504.314/0001-48 COM VALOR TOTAL DE R\$ 12.687,30; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA - CNPJ: 09.676.256/0001-98 COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.374,50; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.093.678/0001-85 COM VALOR TOTAL DE R\$ 28.008,90; NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 20.344.116/0001-55 COM VALOR TOTAL DE R\$ 18.225,00; OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 25.252.533/0001-91 COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.084,55; ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 33.744.332/0001-30 COM VALOR TOTAL DE R\$ 17.532,89 E ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - CNPJ: 27.455.068/0001-11 COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.897,00. Matupá - MT, 09 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA P.E 40/2021**

ABERTURA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 40/2021 -Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, nos itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/06/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: DANILLO CEZAR OCHIUTO - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 10/06/2021.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 044 DE 08 DE JUNHO DE 2021**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 044 DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do 2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019 da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 2º Termo do Aditivo do Contrato nº 003/2019 com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO BRADESCO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 046 DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 046 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

O Sr. **TULIO CEZAR GUIMARÃES**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução do 2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019 da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT-SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**, Admitida no mês e ano 09/2007, como **AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento do 2º Termo do Aditivo do Contrato nº 005/2019 com objetivo de **Serviços no recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAEMI**, contratando a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 08 de junho de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de junho de 2021.

TULIO CEZAR GUIMARÃES

DIRETOR DO SAEMI

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº024

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 000012

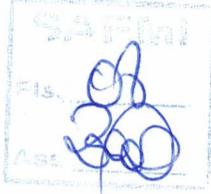


**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005



**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 005/2019**

Referente: Processo de Credenciamento nº001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d' Oeste e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor Sr. **TÚLIO CEZAR GUIMARAES, brasileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, com o CNPJ **32.995.755/0001-60**, Rua: **Reftes de Carvalho, nº489-S, Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra- MT**, neste ato representada por seus procuradores: **FABIANO APARECIDO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, Gerente de Agência, portador do RG: 13929291 SSP/MT e CPF: 937.374.751-72** e **MADALENA DA SILVA CORTEZ, brasileira, solteira, Gerente Administrativa e Financeira, portadora do RG 11855045 SSP/MT e CPF: 906.618.001-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE-

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

*Reunida
10/06/2019*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

2.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A CONTRATADA receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A CONTRATANTE, autoriza o CONTRATADO a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a CONTRATANTE aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A CONTRATADA está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da CONTRATANTE mantida junto à CONTRATADA, com os seguintes dados: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Agência 0800, Conta Corrente 25002-3.**

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o BANCO não entregará qualquer documento físico à CONTRATANTE;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da CONTRATANTE, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

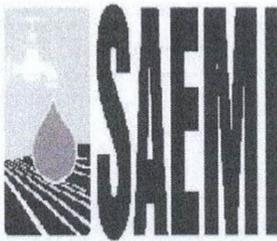
Parágrafo SEGUNDO - Após a retirada do meio magnético por parte da CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência. A CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a CONTRATADA comunicará o fato a CONTRATANTE e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT*

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da CONTRATANTE, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a CONTRATANTE.

4.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

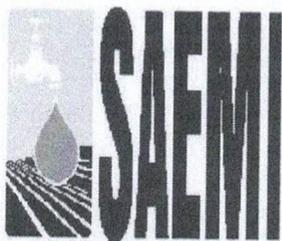
7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAEMI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT

CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL
D' OESTE - SAEMI**

*Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II
Mirassol D' Oeste – MT
CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27
Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005*



11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

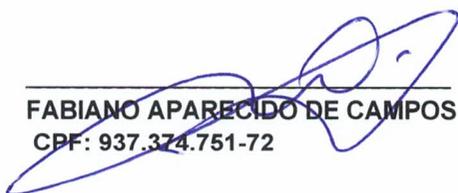
Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2021.



TÚLIO CEZAR GUIMARAES
DIRETOR DO SAEMI
CONTRATANTE



REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:



FABIANO APARECIDO DE CAMPOS
CPF: 937.374.751-72



MADALENA DA SILVA CORTEZ
CPF: 906.618.001-30



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51400001260	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

T - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

TANGARA DA SERRA
Local

18 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

NÃO / / / Responsável NÃO / / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

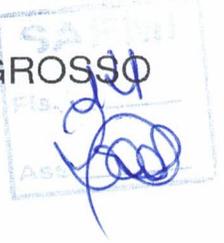
OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticação 68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 212U Esta cópia foi autenticada digitalmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.231-7	MTE2000089705	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
201.790.499-68	ANTONIO GERALDO WROBEL
441.352.119-68	JOSE FLORES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE
MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA

CNPJ: 32.995.755/0001-60

NIRE Nº.: 5140000126-0

ENDEREÇO: Rua Neftes de Carvalho, Nº.489-S, Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra/MT

CEP: 78300-000

TELEFONE: 65 3311 6600

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

I.DATA, HORA, LOCAL: No dia 04 de abril de 2020, às 8h00 (oito horas), horário de Mato Grosso, às 09h00 (nove horas), horário do Pará, no auditório Parecis, localizado na Rua Neftes de Carvalho, nº 465-S, Bairro Jardim Rio Preto, na cidade de Tangará da Serra / MT, CEP: 78300-000, de forma presencial; e simultaneamente, por videoconferência, nas seguintes localidades: **Unidade de Atendimento Nortelândia:** localizada na Avenida Prefeito João Macaúba, Nº.87, Centro, CEP 78.430-000, Nortelândia-MT; **Unidade de Atendimento Arenápolis:** localizada na Avenida Praça da Independência, Nº. 855-E, Centro, CEP 78.420-000, Arenápolis-MT; **Unidade de Atendimento Nova Marilândia:** localizada na Avenida Governador Blairo Borges Maggi, Nº. 475, Bairro Planalto, CEP 78.415-000, Nova Marilândia-MT; **Unidade de Atendimento Nova Olímpia:** localizada na Avenida Mato Grosso, Nº. 770-W, Centro, CEP 78.370-000, Nova Olímpia-MT; **Unidade de Atendimento Tangará da Serra:** localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, Nº. 40-N, Centro, CEP 78.300-000, Tangará da Serra-MT; **Unidade de Atendimento Barra do Bugres:** localizada na Praça Eliazário A. Jony Souza, S/N, Centro, CEP 78.390-000, Barra Do Bugres-MT; **Unidade de Atendimento Sapezal:** localizada na Rua Traira, Nº. 1300, Centro, CEP 78.365-000, Sapezal-MT; **Unidade de Atendimento Campos de Júlio:** localizada na Rua Valdir Masutti, Nº. 827, Centro, CEP 78.307-000, Campos de Júlio-MT; **Unidade de Atendimento Campo Novo do Parecis:** localizada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Belém, Nº. 703, Bairro Patrimônio de Campo Novo do Parecis, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis-MT; **Unidade de Atendimento Cáceres:** localizada na Rua Praça Barão do Rio Branco, Nº. 156, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT; **Unidade de Atendimento Mirassol D'Oeste:** localizada na Rua Antonio Martins da Costa, Nº. 721, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT; **Unidade de Atendimento Porto Esperidião:** localizada na Rua Juscelino Kubistchek, S/N, Lote 0, Centro, CEP 78.240-000, Porto Esperidião-MT; **Unidade de Atendimento Santo Afonso:** localizada na Rua 31 de Março, S/N,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticada 68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág.

Centro, CEP 78.425-000, Santo Afonso-MT; **Unidade de Atendimento Glória D'Oeste:** localizada na Rua Professora Maria Flores, Nº. 2037, Centro, CEP 78.293-000, Glória Do Oeste- MT; **Unidade de Atendimento Curvelândia:** localizada na Avenida Rio Branco, Nº. 2914, Centro, CEP 78.237-000, Curvelândia-MT; **Unidade de Atendimento Cristo Rei:** localizada na Rua Ary Paes Barreto, Nº. 1399, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-090, Várzea Grande-MT; **Unidade de Atendimento Couto Magalhães:** localizada na Avenida Couto Magalhães, Nº. 970, Bairro Centro-Norte, CEP 78.110-400, Várzea Grande-MT; **Unidade de Atendimento Denise:** localizada na Avenida Brasil, esquina com a Rua Tapira, S/N, Centro, CEP 78.380-000, Denise-MT; **Unidade de Atendimento Poconé:** localizada na Praça Bem Rondon, Nº. 777, Centro, CEP 78.175-000, Poconé-MT; **Unidade de Atendimento Redenção:** localizada na Avenida Brasil, Nº. 2525, Bairro Núcleo Urbano, CEP 68.553-052, Redenção-PA; **Unidade de Atendimento Parauapebas:** localizada na Rua E, Nº. 437, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000, Parauapebas-PA; **Unidade de Atendimento Canaã dos Carajás:** localizada na Avenida Weyne Cavalcante, Nº. 480, Centro, CEP 68.537-000, Canaã dos Carajás-PA; **Unidade de Atendimento Nova Marabá:** localizada na Quadra Dezenove, Lote Especial, Folha 32, S/N, Bairro Nova Marabá, CEP 68.508-180, Marabá-PA; **Unidade de Atendimento Xinguara:** localizada na Avenida Xingu, Nº. 116, Centro, CEP 68.555-011, Xinguara-PA; **Unidade de Atendimento Rio Maria:** localizada na Rua 11, Nº. 588, Centro, CEP 68.530-000, Rio Maria-PA; **Agência Tucumã:** localizada na Avenida Pará, Nº. 630, Centro, CEP 68.385-000, Tucumã-PA; **Unidade de Atendimento Paragominas:** localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº. 160, Bairro Angelim, CEP 68.625-130, Paragominas-PA; **Unidade de Atendimento Dom Eliseu:** localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, Nº. 848, Centro, CEP 68.633-000, Dom Eliseu-PA; **Unidade de Atendimento Rondon do Pará:** localizada na Rua Primeiro de Maio, Nº. 88, Centro, CEP 68.638-000, Rondon do Pará-PA; **Unidade de Atendimento Tomé-Açu:** localizada na Rua Professora Priscila, S/N, Quatro-Bocas, CEP 68.682-000, Tomé Açu-PA. A Assembleia se realizou de forma simultânea em locais distintos, por videoconferência, com o objetivo de facilitar o deslocamento, proporcionar maior participação dos delegados e evitar a aglomeração de pessoas em um único local, como medida de prevenção contra a epidemia de COVID-19, causada pelo coronavírus.

II. PRESENCAS: A Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizou-se em 3ª convocação, com a presença de 108 (Cento e oito) delegados aptos a votar,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticado em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 212U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág

conforme registros de presenças. Total de delegados da cooperativa: 120 (cento e vinte).

SACREDI
14
Ass...

III. CONVOCAÇÃO: A Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária foi convocada na forma do que dispõem o artigo 38, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 5.764/71, artigo 14 do Estatuto Social, e artigo 5º, §2º, do Regulamento do Programa Pertencer, declarando-se que foram observados os seguintes procedimentos cumulativamente:

- a) o Edital de convocação, transcrito em folha anexa, foi afixado em locais apropriados das dependências comumente frequentadas pelos associados;
- b) o Edital de convocação foi publicado em 23 de março de 2020, no jornal Diário da Serra, página 2 - "Editais"; e, no dia 24 de março de 2020, na Gazeta Digital em Mato Grosso, página 7C - "Classifácil"; e no Diário do Pará, página B15 - "Economia";
- c) foi realizada comunicação aos associados por intermédio de carta convite, encaminhada no dia 23 de março de 2020.

IV. ORDEM DO DIA:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa em sua versão integral.
2. Aprovação do Código Eleitoral, Regulamento do Programa Pertencer e Regimento Interno do Sicredi.

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - Demonstrativo das sobras;
 - Parecer da auditoria independente;
 - Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação dos resultados.
3. Ratificação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticado com o código de segurança 68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 212U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág



4. Eleição dos componentes do Conselho Fiscal.
5. Fixação das cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal.
6. Outros assuntos de interesse do quadro social.

V. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente da Cooperativa e Presidente da Assembleia: Sr. Antonio Geraldo Wrobel;
Vice-Presidente da Cooperativa e Secretário da Assembleia: Sr. José Flores dos Santos;

Diretor Executivo: Sr. João Coelho Pinheiro;

Diretor de Negócios: Sr. Fabiano Rogério Martinez Garcia;

Diretor de Operações: Sra. Elisangela Dalmolin do Amaral Moura;

Observação: Durante a deliberação sobre a prestação de contas e sobre as cédulas de presença, presidiu a Assembleia o Sra. Greci Mara da Cruz.

VI. DELIBERAÇÕES:

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa em sua versão integral.

O Presidente apresentou a proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa. Dentre as mudanças propostas, destacou a necessidade de modernizar dispositivos, atender anseios do quadro social, incrementar a segurança normativa no Sicredi, simplificar os textos dos documentos e facilitar o entendimento.

Em seguida, destacou que as alterações propostas estão detalhadas na revista distribuída aos participantes, e também previamente disponibilizada nas unidades de atendimento da Cooperativa. Na sequência, apresentou as as modificações nos seguintes tópicos do Estatuto Social: Normas de Integração ao Sicredi; Objeto social; Condições de associação; Direitos e Deveres do associado; Formas de desligamento; Capital social – formação e condições de retirada; Assembleias Gerais; Processo Eleitoral; Normas relacionadas ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticado em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 212U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág

Diretoria Executiva; Fundos sociais e apuração dos resultados; e Disposições transitórias e finais.



Realizados os esclarecimentos, a proposta de reforma e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa foi colocada em votação e aprovada na íntegra pela unanimidade dos delegados.

O Estatuto Social consolidado com as alterações ora aprovadas passa a fazer parte integrante da presente ata, como seu anexo, sendo assinado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente da Cooperativa.

2. Aprovação do Código Eleitoral, Regulamento do Programa Pertencer e Regimento Interno do Sicredi.

O Presidente apresentou as propostas dos novos normativos internos da Cooperativa e do Sistema Sicredi, quais sejam: Código Eleitoral, Regulamento do Programa Pertencer e Regimento Interno do Sicredi.

O Regulamento do Programa Pertencer orienta a organização do quadro social, participação dos Coordenadores de Núcleo e Assembleias, sendo propostas alterações para adequação ao novo estatuto social.

Já a proposta de alteração do Código Eleitoral traz aprimoramentos nos dispositivos que tratam da Comissão Eleitoral, regras de inscrição e homologação de chapas, inclusão de regra de desempate, previsão de práticas vedadas e penalidades aplicáveis.

Finalmente, a proposta de alteração do Regimento Interno do Sicredi acrescenta novas situações enquadradas como infração de natureza grave e gravíssima; prevê novas penalidades e regras de aplicação.

Após amplo debate, os delegados aprovaram por unanimidade o Código Eleitoral, o Regulamento do Programa Pertencer e o Regimento Interno do Sicredi, documentos que permanecerão à disposição dos associados e interessados na sede da Cooperativa, assinados pelo Presidente, Vice-Presidente e Comissão designada.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág

EM REGIME DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

O Presidente, Sr. Antonio Geraldo Wrobel, relatou as principais atividades desenvolvidas pela Cooperativa no ano de 2019 e as conquistas deste exercício.

O Diretor Executivo, Sr. João Coelho Pinheiro, fez um breve relato das ações e dos números do Sicredi em âmbito nacional, estadual e regional, destacando o número de associados, depósitos totais, patrimônio líquido ajustado e sobras, recursos totais e operações de crédito. Apresentou os números da Cooperativa, fazendo um comparativo entre os anos de 2017, 2018 e 2019.

A Diretora de Operações, Sra. Elisangela Dalmolin do Amaral Moura, apresentou o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do ano de 2019.

Após, o Sr. Luiz Carlos da Silva, conselheiro fiscal, leu o parecer da Auditoria Independente e o parecer do Conselho Fiscal da Cooperativa, ambos favoráveis à aprovação do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado, das Notas Explicativas e demais documentos comprobatórios do semestre/exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Em seguida, o Sr. Antonio Geraldo Wrobel, passou os trabalhos da mesa para um associado indicado pela assembleia como Presidente *Ad Hoc*, a fim de conduzir a deliberação sobre a prestação de contas, sendo indicado como Presidente *Ad Hoc* o Sr. Greci Mara da Cruz.

Prestados os esclarecimentos necessários, os delegados presentes aprovaram por unanimidade as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, tendo deixado de votar os conselheiros fiscais, conselheiros de administração e os demais legalmente impedidos.

2. Destinação dos Resultados

O Presidente, Sr. Antonio Geraldo Wrobel, informou que a Cooperativa registrou resultado positivo no valor de R\$ 80.877.737,36 (oitenta milhões, oitocentos e setenta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág.

e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo pago, de juros ao capital o valor de R\$ 9.117.391,74 (nove milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), e destinado ao Fundo de Reserva, conforme disposição estatutária e decisão do Conselho de Administração, o valor de R\$ 11.371.841,90 (onze milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) referente a recuperação de crédito em prejuízo de anos anteriores.

Assim, as sobras líquidas apuradas no exercício de 2019 importaram na quantia de R\$ 60.388.503,72 (sessenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e três reais e setenta e dois centavos), sendo destinado, conforme disposição estatutária, ao Fundo de Reserva o valor de R\$ 27.174.826,67 (vinte e sete milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES o valor de R\$ 3.019.425,19 (três milhões, dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); restando à disposição da Assembleia sobras remanescentes no valor de R\$ 30.194.251,86 (trinta milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Em seguida, os delegados, por unanimidade, decidiram que, depois de pagos os juros ao capital, realizadas as destinações estatutárias e demais destinações já especificadas, as sobras remanescentes devem ser destinadas, até 30 de abril de 2020, da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) deve ser creditado em conta corrente com transferência para poupança dos associados; e
- b) 40% (quarenta por cento) deve ser destinado adicionalmente ao Fundo de Reserva.

Os delegados aprovaram ainda, por unanimidade, que as sobras devem ser distribuídas proporcionalmente à utilização dos produtos e serviços da Cooperativa, utilizando os seguintes critérios: Conta Corrente (Depósito à vista) 20% (vinte por cento); Investimentos e Poupança 50% (cinquenta por cento); Crédito (Juros Pagos), exceto Crédito Rural e Repasse 15% (quinze por cento); Receita de Tarifas e de Produtos e Serviços 15% (quinze por cento).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticado em 25/06/2020 pelo sistema de autenticação de documentos. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.juceamat.mt.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 212U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág

3. Ratificação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.



Os delegados decidiram, por unanimidade, que os recursos do FATES devem ser destinados aos programas sociais da Cooperativa, programas educacionais, cursos técnicos e de formação de associados, colaboradores, conselheiros e dirigentes.

4. Eleição de membros para o Conselho Fiscal

O Coordenador da Comissão Eleitoral informou que houve a inscrição de uma chapa para o Conselho Fiscal e que os candidatos foram previamente avaliados, tendo sido verificada a regularidade de seus nomes.

Em seguida, depois de realizados os esclarecimentos necessários, o Coordenador da Comissão Eleitoral colocou o assunto em votação, tendo sido eleitos pela unanimidade dos delegados presentes os seguintes componentes para o Conselho Fiscal da Cooperativa:

Conselheiros efetivos:

Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, 21/05/1971, filho de Astrogildo Fernandes da Silva e Maria da Paixão da Silva, divorciado, Contador, portador do RG nº. 610871-SSP/MT e CPF/MF nº. 432.322.641-15, residente e domiciliado na Rua Olívio de Lima, nº 157-W – Centro, em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, email: luizcarlos@consultabeisnet.com.br;

Sr. Claudio Giuseppe Terzi, brasileiro, nascido em 23/06/1963, filho de Ottavio Terzi e Isabel das Chagas Terzi, casado, com regime Parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº. 11139251, SSP/SP e CPF/MF nº. 473.222.506-30, residente e domiciliado na Rua Antonio Hortolani, nº 157-N – Condomínio Comercial Tangará, Sala 05 – Centro em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, email: claudiogterzi@gmail.com;

Sr. Georgia Malossi Queiroz, brasileira, nascida em 17/01/1989, filha de José Valentim Santos de Queiroz e Silvia Laura Malossi Cuogui de Queiroz, solteira, Comerciante, portadora da RG nº 36.944.143-6-SSP/SP e do CPF nº 027.842.601-



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDO
MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autentica
68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, a
http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalme
assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág.

86, residente e domiciliada na Rua Clementino Vitório Turati, nº 1957-S – Cidade Alta em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, email: georgia_queiroz@hotmail.com;



Conselheiros Suplentes:

1º Suplente: Sr. Cesar Luis Souto Olyntho, brasileiro, nascido em 31/03/1989, filho de Paulo Cesar Nogueira Olyntho e Maria Helena Souto Olyntho, casado, com Comunhão Parcial de Bens, gerente administrativo, portador do RG nº. 2062215-5-SSP/MT e do CPF nº 029.479.361-59, residente e domiciliado na Rua 15, nº 152-S, Edifício Buriti, apart. 401 - Centro em Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, e-mail: cesar.olyntho@outlook.com;

2º Suplente: Sr. Marcus Vinicius Gomes, brasileiro, nascido em 30/08/1983, filho de Marcus Augusto Gomes e Alverina Lucia Gomes, casado, com regime Comunhão Parcial de Bens, Gerente de Contabilidade e Fiscal, portador do RG nº.12842591 – SSP/MT e do CPF nº. 881.382.591-91, residente e domiciliado à Av. Arquimedes Pereira Lima, nº 688, Torre 01, apart. 1103 – Bairro Jardim das Américas em Cuiabá / MT, CEP 78060-040, e-mail: vinicius_tga@msn.com;

3º Suplente: Sr. Claudio Cezar Bicalho, brasileiro, nascido em 11/03/1961, filho de Clodomiro Figueredo Bicalho e Maria de Lourdes Rocha, separado judicialmente, Pecuarista, portador do RG nº. 108664-SSP/PA e do CPF nº 092.244.672-53, residente e domiciliado a Rua Geraldo Sarmento, nº 58, Bairro Nova Conquista em Paragominas-PA, CEP: 68627-455, e-mail: claudio.bicalho@hotmail.com.

Desta votação se abstiveram os legalmente impedidos.

Posse: O Presidente declarou eleitos os novos componentes do Conselho Fiscal e informou à Assembleia que a posse depende da aprovação dos nomes pelo Banco Central do Brasil na forma da Resolução CMN/BACEN nº 4.122/2012.

Mandato: Os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal exercerão seus cargos até a Assembleia Geral Ordinária de 2023, podendo o mandato se estender até a posse dos substitutos.

5. Fixação das cédulas de presença dos membros do Conselho Fiscal.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticado em 08/06/2020. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 1

SAFMI
FIS. 22
[Handwritten signature]

O Presidente passou os trabalhos da mesa para o Sr. Greci Mara da Cruz, associado indicado pela Assembleia como Presidente *Ad Hoc*, a fim de conduzir a deliberação sobre a matéria.

Em seguida, foi apresentada proposta de manutenção do valor pago aos membros do Conselho Fiscal da Cooperativa a título de cédula de presença, que é atualmente de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) por mês. Depois de amplo debate, a proposta foi aprovada pela unanimidade da Assembleia.

O valor da cédula de presença do Conselheiro Fiscal será reajustado anualmente no mesmo mês e percentual do reajuste praticado ao Presidente.

Vigência do pagamento – as verbas ora aprovadas serão aplicadas imediatamente para os membros do Conselho Fiscal com mandato em vigor, e aos novos membros eleitos, a partir da posse, observados os prazos e rotinas de folha de pagamento.

6. Outros assuntos de interesse do quadro social.

O Presidente Antonio Geraldo Wrobel apresentou o Cenário de Expansão da área de atuação da Cooperativa; bem como o modelo de Gestão de Resultado com Propósito; as Prioridades Estratégicas para 2020; NPS; Pesquisa da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) que mostra os impactos gerados nos municípios onde há Cooperativas; Cronogramas de visitas técnicas dos Coordenadores de Núcleo à Centro Administrativo Sicredi.

Nada mais.

VII. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:

Presidente da Cooperativa e Presidente da Assembleia, Sr. Antonio Geraldo Wrobel.

Vice-Presidente da Cooperativa e Secretário da Assembleia, Sr. José Flores dos Santos.

Comissão designada: Sr. Alceu Luiz Grapeggia, Sra. Cristina Lucena Pereira Dias, Sra. Aline Carla Perini, Sr. Wesley Gonçalves de Oliveira, Sra. Greci Mara da Cruz.

VIII. ENCERRAMENTO:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticada digitalmente com o código de segurança 68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL pág. 7

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA.

S
FIS. 25

Tangará da Serra / MT, 04 de abril de 2020.

Antonio Geraldo Wrobel
Presidente

José Flores dos Santos
Vice-Presidente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2267362 em 19/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, Nire 51400001260 e protocolo 200662317 - 08/06/2020. Autenticada digitalmente com o código de segurança 68F66F83207EA3A38F76A661B51CCA8122AAD. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.231-7 e o código de segurança 2t2U Esta cópia foi autenticada digitalmente em 25/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA -
SICREDI SUDOESTE MT/PA
CNPJ: 32.995.755/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:30 do dia 24/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2021.

Código de controle da certidão: **BEFE.13B7.107B.D768**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.995.755/0001-60
Certidão n°: 16426321/2021
Expedição: 24/05/2021, às 15:35:46
Validade: 19/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.995.755/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA		
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5140000126-0	32.995.755/0001-60	26/06/1989	26/06/1989

Endereço Completo:

RUA NEFTES DE CARVALHO 489S : 1 PISO; - BAIRRO JARDIM DUAS PONTES CEP 78300-000 - TANGARA DA SERRA/MT

Objeto Social:

PRATICAR AS OPERACOES PROPRIAS DE COOPERATIVAS DE CREDITO, INCLUSIVE FINANCIAMENTO HABITACIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLACAO E REGULAMENTACAO VIGENTES, PROPICIAR AOS SEUS ASSOCIADOS, INCLUSIVE MEDIANTE CONVENIO COM ENTIDADE PUBLICA OU PRIVADA, NOS TERMOS DA REGULAMENTACAO VIGENTE, O ACESSO A PRODUTOS SEGUROS, PLANO DE PREVIDENCIA, CONSORCIOS, EMISSAO E ADQUIRENCIA DE CARTOES E OUTROS MEIOS DE PAGAMENTO, COMPENSACAO DE CHEQUES E OUTROS PAPEIS, CREDITO COM RECURSOS OFICIAIS OU REPASSADOS POR OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS, CAMBIO, POUPANCA, FUNDOS E CLUBES DE INVESTIMENTO, E QUALQUER OUTRO PRODUTO E SERVICO FINANCEIRO E NAO FINANCEIRO, NAO VEDADO PELA LEGISLACAO VIGENTE, DESENVOLVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS EDUCACIONAIS, DE PESQUISA, DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, DENTRE OUTROS, QUE TENHAM COMO OBJETO A PRATICA DO COOPERATIVISMO, DO EMPREENDEDORISMO, DA CIDADANIA, DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS, PARAGRAFO UNICO. EM TODOS OS ASPECTOS DE SUAS ATIVIDADES SERAO RIGOSAMENTE OBSERVADOS OS PRINCIPIOS DA NEUTRALIDADE POLITICA E INDISCRIMINACAO RELIGIOSA, RACIAL E SOCIAL. ART. 4, A COOPERATIVA PODE, AINDA, NOS LIMITES DA LEGISLACAO, REGULAMENTACAO E DAS NORMAS SISTEMICAS, PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS EMPRESAS OU ENTIDADES DO SISTEMA, ASSIM COMO VALER-SE DOS SERVICOS DA CENTRAL E DAS DEMAIS ENTIDADES INTEGRANTES DO SICREDI, ESPECIALMENTE EM RELACAO AQUELAS ATIVIDADES QUE POSSAM SER ORGANIZADAS EM COMUM COM O OBJETIVO DE GANHO DE ESCALA.

Capital:	R\$ 140.509.419,97	Prazo de Duração
CENTO E QUARENTA MILHÕES E QUINHENTOS E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS		INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 20.000,00	
VINTE MIL REAIS		

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
759.615.471-91	ADOLFO DOMINGOS PETRY	31/03/2023	CONSELHEIRO
002.588.778-55	ANTONIO CARLOS MANZOLI	31/03/2023	CONSELHEIRO
201.790.499-68	ANTONIO GERALDO WROBEL	30/03/2023	PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
881.266.091-68	CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DOS REIS	06/12/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
819.625.841-00	ELISANGELA DALMOLIN DO AMARAL MOURA	31/05/2024	DIRETORA DE OPERACOES
488.739.001-78	FABIANO ROGERIO MARTINEZ GARCIA	31/05/2024	DIRETOR DE NEGOCIOS
017.873.891-38	FERNANDO VILELA DE LIMA	31/03/2023	CONSELHEIRO
339.988.091-04	GERALDO DE SOUZA MACEDO	31/03/2023	CONSELHEIRO
329.782.941-91	JOAO COELHO PINHEIRO	31/05/2024	DIRETOR EXECUTIVO
008.136.992-15	JORGE BICHARA NETO	26/10/2023	CONSELHEIRO
441.352.119-68	JOSE FLORES DOS SANTOS	31/03/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
175.995.553-15	JOSE MESSIAS GOMES	31/03/2023	CONSELHEIRO
255.809.778-40	LUCIANO DE SALES	31/03/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000352696 e visualize a certidão)



21/064.980-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA

Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Diretoria

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Cargo
444.890.721-04	MARCIO NICOLLI	31/03/2023	CONSELHEIRO
791.697.672-20	TOMAS PERES	06/12/2023	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
206.762.551-91	VALDIR SALVALAGGIO	31/03/2023	CONSELHEIRO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 04/05/2021

Número: 2368905

Ato 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

Evento(s) 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA	5140000126-0	990230538	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO-SICREDI SUDOESTE MT	5140000126-0	20170254941	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO OESTE DE MATO GROSSO-SICREDI OESTE MT	5140000126-0	20090725328	xx	INCORPORACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.juceamat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000352696 e visualize a certidão)



21/064.980-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590200621-8	32.995.755/0043-19	TRAVESSA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, SN, BAIRRO CENTRO, 68527-000, ABEL FIGUEIREDO/PA
5190025565-1	32.995.755/0003-21	AVENIDA PRACA DA INDEPENDENCIA, 855-E, (UNIDADE DE ATENDIMENTO ARENAPOLIS), BAIRRO CENTRO, 78420-000, ARENAPOLIS/MT
5190052727-9	32.995.755/0052-00	AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS, S/N, BAIRRO CENTRO, 78190-000, BARAO DE MELGACO/MT
5190025560-1	32.995.755/0007-55	PRACA ELIAZARIO A. JONY SOUZA, SN, (UNIDADE DE ATENDIMENTO BARRA DO BUGRES), BAIRRO CENTRO, 78390-000, BARRA DO BUGRES/MT
1590201647-7	32.995.755/0046-61	AVENIDA JARBAS PASSARINHO, LT 585, LOTE 585, BAIRRO CENTRO, 68525-000, BOM JESUS DO TOCANTINS/PA
5190031371-6	32.995.755/0018-08	RUA JOAO PESSOA, 84, : RUA PRACA BARAO:, BAIRRO CENTRO, 78210-040, CACERES/MT
5190025566-0	32.995.755/0010-50	AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA BELEM, 703, LOT PATRIMONIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BAIRRO LOTEAMENTO PATRIMONIO, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190042579-4	32.995.755/0010-50	AVENIDA BRASIL, SN, ESQ. C/RUA BELEM (UNIDADE DE ATENDIMENTO PARECIS), BAIRRO PATRIMONIO DE C. N. DO PARECIS, 78360-000, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT
5190025567-8	32.995.755/0002-40	RUA VALDIR MAZUTTI, 308 S, BAIRRO CENTRO, 78307-000, CAMPOS DE JULIO/MT
1590045291-1	32.995.755/0033-47	AVENIDA WEYNE CAVALCANTE, 480, BAIRRO CENTRO, 68537-000, CANAA DOS CARAJAS/PA
1590201651-5	32.995.755/0050-48	AVENIDA AVENIDA SETE DE SETEMBRO COM A RUA DR. FRANCISCO, 31, LOTE 31 QUADRA85, BAIRRO CENTRO, 68540-000, CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA
5190031374-1	32.995.755/0014-84	AVENIDA RIO BRANCO, 2914, (POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE CURVELANDIA-MT), BAIRRO CENTRO, 78232-000, CURVELANDIA/MT
5190034842-1	32.995.755/0023-75	AVENIDA BRASIL, SN, ESQ. C/RUA TAPIRA (PAA DENISE-MT), BAIRRO CENTRO, 78380-000, DENISE/MT
1590200265-4	32.995.755/0035-09	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, 848, BAIRRO CENTRO, 68633-000, DOM ELISEU/PA
5190031376-7	32.995.755/0015-65	RUA PROFA MARIA FLORES, 2037, (POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO DE GLORIA D'OESTE), BAIRRO CENTRO, 78293-000, GLORIA D'OESTE/MT
1590201650-7	32.995.755/0049-04	AVENIDA QUATORZE DE JULHO, QD 03, QUADRA03 LOTE 01, BAIRRO CARMONA, 68580-000, ITUPIRANGA/PA
1590045292-0	32.995.755/0032-66	FOLHA 32, SN, QUADRA 19 LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABA, 68508-180, MARABA/PA
1590200469-0	32.995.755/0040-76	AVENIDA SAO FRANCISCO, 2233, BAIRRO CIDADE NOVA, 68501-690, MARABA/PA
5190031373-2	32.995.755/0016-46	RUA ANTONIO MARTINS DA COSTA, 721, (UNIDADE DE ATENDIMENTO DE MIRASSOL D'OESTE-MT), BAIRRO CENTRO, 78280-000, MIRASSOL D'OESTE/MT
5190025559-7	32.995.755/0004-02	RUA CUIABA, S/N, BAIRRO CENTRO, 78430-000, NORTELANDIA/MT
5190052728-7	32.995.755/0053-90	AVENIDA CORONEL BOTELHO, 368, BAIRRO CENTRO, 78170-000, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT
5190025564-3	32.995.755/0005-93	AVENIDA GOV. BLAIRO BORGES MAGGI, SN, (UNIDADE DE ATENDIMENTO NOVA MARILANDIA), BAIRRO PLANALTO, 78415-000, NOVA MARILANDIA/MT

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000352696 e visualize a certidão)



21/064.980-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190025559-7	32.995.755/0009-17	AVENIDA MATO GROSSO, 770-W, (UNIDADE DE ATENDIMENTO NOVA OLIMPIA), BAIRRO CENTRO, 78370-000, NOVA OLIMPIA/MT
1590200622-6	32.995.755/0044-08	AVENIDA DAS NACOES, SN, LOTE 003, QUADRA 006, SETOR 004, BAIRRO CENTRO, 68390-000, OURILANDIA DO NORTE/PA
1590200364-2	32.995.755/0038-51	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 160, BAIRRO ANGELIM, 68625-130, PARAGOMINAS/PA
1590045290-3	32.995.755/0027-07	RUA E, 437, BAIRRO CIDADE NOVA, 68515-000, PARAUAPEBAS/PA
1590045295-4	32.995.755/0029-60	AVENIDA DOS IPES, SN, QUADRA: 78; LOTE: 22 E 23;, BAIRRO CIDADE JARDIM, 68515-000, PARAUAPEBAS/PA
5190042982-0	32.995.755/0026-18	PRACA BEM RONDON, 777, UNIDADE DE ATENDIMENTO POCONO, BAIRRO CENTRO, 78175-000, POCONO/MT
5190031375-9	32.995.755/0017-27	RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, SN, QDA 28 LOTE 04, BAIRRO CENTRO, 78240-000, PORTO ESPERIDIAO/MT
5190050998-0	32.995.755/0042-38	AVENIDA JOSE ANTONIO DE FARIA, S/N, BAIRRO CENTRO, 78398-000, PORTO ESTRELA/MT
1590045289-0	32.995.755/0034-28	AVENIDA BRASIL, 2525, BAIRRO CENTRO, 68550-005, REDENCAO/PA
1590045294-6	32.995.755/0030-02	RUA ONZE, 588, BAIRRO CENTRO, 68530-000, RIO MARIA/PA
1590200322-7	32.995.755/0037-70	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 88, ESQUINA COM A RUA CAMILO VIANA, BAIRRO CENTRO, 68638-000, RONDON DO PARA/PA
1590200598-0	32.995.755/0041-57	AVENIDA HENRIQUE VITTA, L1 Q30, BAIRRO BEL RECANTO, 68560-000, SANTANA DO ARAGUAIA/PA
5190026135-0	32.995.755/0012-12	RUA 31 DE MARCO, S/Nº, BAIRRO CENTRO, 78425-000, SANTO AFONSO/MT
5190052726-1	32.995.755/0051-29	AVENIDA SANTO ANTONIO, 519, BAIRRO CENTRO, 78180-000, SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT
1590201648-5	32.995.755/0047-42	AVENIDA RIO XINGU, 166, LOTE 17 QUADRA71, BAIRRO NOVO HORIZONTE, 68380-000, SAO FELIX DO XINGU/PA
5190025563-5	32.995.755/0008-36	RUA TRAIRA, 1300, (UNIDADE DE ATENDIMENTO SAPEZAL), BAIRRO CENTRO, 78365-000, SAPEZAL/MT
1590201649-3	32.995.755/0048-23	AVENIDA JOAO PESSOA, 40, LOTE 16 LOTE 17 QUADRAD, BAIRRO CENTRO, 68695-000, TAILANDIA/PA
5190025562-7	xxxxxxx	AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 40-N, (UNIDADE DE ATENDIMENTO TANGARA DA SERRA), BAIRRO CENTRO, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190034038-1	32.995.755/0019-99	RUA NEFTES DE CARVALHO ESQUINA COM A RUA DEP HITLER, 465-S, AREAS 02.03 E 04 (FILIAL-PAA RIO PRETO), BAIRRO LOT GLEBA SANTA FE, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190034309-7	32.995.755/0021-03	AVENIDA TANCREDO NEVES, 40-N, SALA 01, BAIRRO CENTRO, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
5190050663-8	32.995.755/0039-32	AVENIDA BRASIL, 2033 S, BAIRRO JARDIM CIDADE ALTA, 78300-000, TANGARA DA SERRA/MT
1590200279-4	32.995.755/0036-90	AVENIDA DIONISIO BENTES, S/N, BAIRRO QUATRO BOCAS, 68682-000, TOME-ACU/PA
1590045296-2	32.995.755/0028-80	AVENIDA PARA, 616, BAIRRO CENTRO, 68385-000, TUCUMA/PA
1590200655-2	32.995.755/0045-80	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 855, TERREO:, BAIRRO BOA VISTA, 68632-000, ULIANOPOLIS/PA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000352696 e visualize a certidão)



21/064.980-1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190034310-1	xxxxxxx	RUA ARY PAES BARRETO, 1399, (UNIDADE DE ATENDIMENTO CRISTO REI), BAIRRO CRISTO REI, 78118-090, VARZEA GRANDE/MT
5190034311-9	32.995.755/0022-94	AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), 970, BAIRRO CENTRO-NORTE, 78110-400, VARZEA GRANDE/MT
5190041379-6	32.995.755/0024-56	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, SN, (UNIDADE DE ATENDIMENTO SHOPPING), BAIRRO JARDIM AEROPORTO, 78125-100, VARZEA GRANDE/MT
5190042700-2	32.995.755/0025-37	AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), 2659, (UNIDADE DE ATENDIMENTO METROPOLITANA), BAIRRO CENTRO-NORTE, 78110-400, VARZEA GRANDE/MT
1590045293-8	32.995.755/0031-85	AVENIDA XINGU, 116, QUADRA 20, LOTE 08, BAIRRO CENTRO, 68555-011, XINGUARA/PA

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Maio de 2021 08:56


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000352696 e visualize a certidão)



21/064.980-1



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10086/2021

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **32.995.755/0001-60** (CNPJ)

Contribuinte: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE**

Endereço: **RUA NEFTES DE CARVALHO 489 Setor S
JD RIO PRETO**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 28 de abril de 2021.

Certidão válida até 28/05/2021.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 28/04/2021 as 09:33:16h. - Código de Validação **H8O9S7.I8M1L8.K1T7N9**

AV.. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 338 DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 338 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando CI nº 003/CMAS/2021, solicitando a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pela Portaria 059/2020,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar membro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeados pela Portaria nº 059/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Cleuza Nunes – RG: 540.283 SSP/MT CPF: 395.568.591-87 End. Rua São Judas Tadeu, 1012, Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste MT.

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, o seguinte membro:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Titular: Patrícia de Carvalho Melquiades – RG: 1571540-0 SSP/MT CPF: 004.623.601-56. End. Avenida Joaquim Cunha, nº 612 Bairro Alto Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT.

Artigo 3º- Fica inalterados as demais disposições de que trata a Portaria 059/2020.

Artigo 4º- Fica autorizada a Reedição da Portaria 059/2020 com as alterações de que trata esta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 339 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 339 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela Execução e Fiscalização das obras de Execução Direta de **CANALETA, SARJEIA E MEIO FIO NO DISTRITO DO SONHO AZUL - RUA 10.**

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 340 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA Nº 340 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear **ENGENHEIRO** para responder pela Execução e Fiscalização das obras de Execução Direta de **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA CANALETA DO CÔRREGO DO ANDRÉ.**

MARCUS VINICIUS GRANADO PERPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matrícula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de junho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2019

Referente: Processo de Credenciamento nº001/2019.

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste e BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT, situada na Rua Ricardo Druzian Gallo, n. 161, Bairro: Mirassol II, Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, representado neste ato representado pelo Diretor Sr. TÚLIO CEZAR GUIMARAES, bra-

sileiro, casado, portador do RG: 1125246-4 SSP/MG e CPF: 051.062.196-12, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.**, com oCNPJ 32.995.755/0001-60, Rua: **Refes de Carvalho, nº489-S, Jardim Duas Pontes, Tangará da Serra- MT**, neste ato representada por seus procuradores: **FABIANO APARECIDO DE CAMPOS, brasileiro, solteiro, Gerente de Agência, portador do RG: 13929291 SSP/MT e CPF: 937.374.751-72e MADALENA DA SILVA CORTEZ, brasileira, solteira, Gerente Administrativa e Financeira, portadora do RG 11855045 SSP/MT e CPF: 906.618.001-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº001/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das contas/faturas de água, esgoto e serviços afins, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo **CONTRATANTE**, com código de barras, padrão FEBRABAN, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.

1.2 – As agências que vierem a ser inauguradas ou agentes que vierem a ser credenciados na área de abrangência prevista no intróito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviço.

1.3 – A finalidade da presente contratação e o aprimoramento do sistema de arrecadação, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços de recebimento das faturas de água, esgoto e serviços afins, serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios ou agentes credenciados pela **CONTRATADA**.

2.2 – Considerar-se-á recebida a fatura, quando seu valor estiver à disposição da **CONTRATANTE**.

2.3 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.4.1 – A fatura for imprópria;

2.4.2 – A fatura conter emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.4.3 – Quando não possuir o código de barras;

2.4.4 – A **CONTRATADA** receberá a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de autenticação mecânica e/ou eletrônica, recibo próprio ou através carimbo padrão, de forma que possa oferecer, em qualquer caso, total segurança, e ainda, no caso de autenticação, identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.4.4.1 – A **CONTRATANTE**, autoriza o **CONTRATADO** a receber contas/faturas sem cobrança de quaisquer acréscimo aos consumidores, independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da **CONTRATANTE** a cobrança dos encargos devidos pelo consumidor, das contas/faturas pagas com atraso.

2.4.4.2 – Para os recebimentos realizados através da internet e demais mídias do Autoatendimento, a **CONTRATANTE** aceitará como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do consumidor, devidamente identificado, ou recibo próprio.

2.5 – A **CONTRATADA** está autorizada a receber os documentos arrecadados somente com pagamento em espécie.

2.5.1 – O produto da arrecadação será creditado, diariamente, ou no 1º dia útil após a arrecadação, na conta corrente da **CONTRATANTE** mantida junto à **CONTRATADA**, com os seguintes dados: **BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Agência 0800, Conta Corrente 25002-3**.

2.5.2 - Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da arrecadação, observado que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou teletransmissão, o **BANCO** não entregará qualquer documento físico à **CONTRATANTE**;

b) os documentos arrecadados (em papel) serão colocados à disposição da **CONTRATANTE**, somente capeados pelo Aviso de Crédito.

2.5.3 – Decorrido 30 (trinta) dias da data da efetiva arrecadação, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo SEGUNDO - Após a retirada do meio magnético por parte da **CONTRATANTE**, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para leitura e devolução à **CONTRADADA**, no caso de apresentação de inconsistência. A **CONTRADADA**, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 (dois) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

Parágrafo Segundo - A validação automática (prestação de contas) do meio magnético ou teletransmissão, ocorrerá após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua transmissão.

Parágrafo Terceiro – O caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, a **CONTRATADA** comunicará o fato a **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações (exceto por valores devidos e não pagos), mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, por períodos consecutivos de 12 (doze) meses e até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da presente data, conforme prevê o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 1,80 (Um real e oitenta centavos)**, por fatura recebida, estimando para este contrato o montante **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

4.2 – O pagamento será efetuado imediatamente após o repasse, através de débito direto na conta corrente da **CONTRATANTE**, indicada na cláusula 2.5.1, devendo o aviso de débito ser encaminhado a **CONTRATANTE**.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDECIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 - Constituem motivos para o descredenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 - A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 - A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.3 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do CONTRATANTE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.1.9 - Pela Instituição Credenciada:

7.1.1.10 - Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAE-MI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.1.1.11 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.1.1.12 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.2 – Da CONTRATANTE:

8.1.2.1 – adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;

8.1.2.2 - comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.2.3 - conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;

8.1.2.4 - prestar a CONTRATADA, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.3 – Da CONTRATADA:

8.1.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, caso for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.1.3.2 - tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.1.3.3 - orientar o consumidor a procurar a CONTRATANTE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.1.3.4 - permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3.5 - manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.1.3.6 - comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.1.3.7 - aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.3.8 - atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.1.3.9 – responsabilizar-se pelos danos causados, decorrentes de atos dolosos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicialmente.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não tem caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Mirassol d Oeste - MT, 12 de junho de 2021.

TÚLIO CEZAR GUIMARAES

DIRETOR DO SAEMI

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DO BANCO CONTRATADO:

FABIANO APARECIDO DE CAMPOS

CPF: 937.374.751-72

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.698 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

LEI Nº 1.698 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autor: Vereador Fransuelo Ferrai dos Santos - Republicanos

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS NOMES E CURRÍCULOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE-MT.